

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 231/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.**

**EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **\*\*\*.385.529-\*\*** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº **\*\*\*.571.079-\*\***; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.867.728-0** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PRATICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO PARANÁ**”, cujo objeto consiste em desenvolver ações de investigação e levantamento de práticas pedagógicas que permitam a seleção e criação de um acervo digital de materiais pedagógicos , visando contribuir para a educação escolar quilombola e educação das relações étnico-raciais conforme legislação pertinente. enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

### **5.1. Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 173.812,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e doze reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as



descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº \*\*\*.475.249-\*\*, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.



## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO  
**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 07 de outubro de 2024**

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Práticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola No Paraná, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Ione da Silva Jovino

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Educação 1.2.2 ODS: Educação de qualidade Redução das desigualdades
---	---

### 2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

### 3. TÍTULO DO PROJETO

Praticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola No Paraná

### 4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 173.812,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 173.812,00</b>

#### 4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$173.812,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$173.812,00</b>

### 5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

### 6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
 CNPJ: 80.257.355/0001-08  
 Natureza Jurídica: Ensino Superior  
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748  
 CEP: 84.030-900  
 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR  
 Telefone e Fax: (42) 3220-3231  
 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*41.61\*\*\*  
CPF: \*\*\*1.571.079-\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Ione da Silva Jovino  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*515\*\*\*  
CPF: \*\*\*.188.956\*\*\*  
Formação profissional: Letras  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Educação  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Ponta Grossa/Parana  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

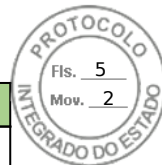
### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*435.603-1 (SSP-\*\*\*  
CPF: \*\*\*.353.679\*\*\*  
Formação profissional: Economia  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*82.080-3 SSP\*\*\*

CPF: \*\*\*.343.359\*\*\*

Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados

Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Endereço residencial: \*\*\*\*\*

CEP: \*\*\*\*\*

Cidade/Estado: \*\*\*\*\*

Telefone: \*\*\*\*\*

e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

## 12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Ione da Silva Jovino	UEPG	Letras /Educação	Orientador	****	****	http://lattes.cnpq.br/6714175723955949
2	Valeska Gracioso Carlos	UEPG	Letras/ Linguística	Voluntária	****	****	
3	Ligia Paula Couto	UEPG	Letras/Educação	Voluntária	****	****	
4	Letícia Fraga	UEPG	Letras/Linguística	Voluntária	****	****	

CEP - Controle de Execução de Projetos



## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A recém lançada Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, criada por meio da Portaria Nº 470, 14 de MAIO DE 2024 do Ministério da Educação é o ponto de partida da elaboração da presente proposta. A referida política tem por finalidade “implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola” (Brasil, 2024). Visa, esta proposta, auxiliar na implementação da política no estado do Paraná, por meio da intervenção pedagógica junto a comunidade quilombola João Surá, no município de Adrianópolis, em especial junto à Escola Estadual Quilombola Diogo Ramos, que fica dentro da comunidade. O Paraná tem apenas duas escolas quilombolas, a outra fica no município de Palmas, na comunidade Maria Joaquina Ferreira, que dá nome à ao colégio. Deve-se levar em conta também que o maior grupo quilombola do estado vive em territórios em Adrianópolis, dentre eles a comunidade João Surá, uma das terras reconhecidas e titulas no estado, que conta com apenas dez nesta condição.

Também se ampara nas Leis 10.639, promulgada em 09 de janeiro de 2003, que modifica o artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, bem como da “História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil” (BRASIL, 2003). A referida lei foi posteriormente reformulada pela Lei 11.645/08, estabelecendo também obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena brasileira.

O projeto pretende atender estudantes e professores da educação básica, comunidade escolar da comunidade quilombola em relação às práticas pedagógicas, sobretudo no que diz respeito

O estudo parte do reconhecimento da importância das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2004), constantes do Parecer CNE/CP 3/2004 e da Portaria MEC 470 de 14 de maio de 2024. Em seguida buscará verificar nos acervos da escola quais materiais disponíveis servem para proposição de atividades didáticas de atendimento das referidas leis. Realizando um levantamento no acervo, buscando entender como acontece a utilização destes materiais por parte dos usuários, alunos e alunas da escola, bem como por docentes, entendemos que a biblioteca seja uma ferramenta fundamental para dar suporte ao trabalho pedagógico com ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana e indígena, pois (...) são unidades de informação, cujo objetivo principal é a disseminação de informações. Contribuem dessa forma, com a formação educacional, cultural e política dos usuários em geral, que necessitam dessa instituição para desenvolverem suas habilidades de estudo (CARMO, BERNARDINO e SILVA, 2012 p. 4). No caso, não falamos de uma biblioteca física, mas de uma acervo digital específico que pode ser útil tanto para conhecermos as práticas, quanto para compartilhar o conhecimento produzidos com outros docentes de escolas quilombolas, bem como docentes em formação, como é o caso de estudantes de licenciaturas. Após o levantamento torna-se necessário fazer também um mapeamento das necessidades da escola para o registro e organização das práticas utilizadas para a educação escolar quilombola na perspectiva da legislação citada, atentando-se também a outras questões, em especial as relativas ao Ensino Médio, sobretudo no que diz respeito aos itinerários formativos dos estudantes, que práticas pedagógicas professoras e professores têm elaborado para estes itinerários e ao mesmo tempo para atendimento da legislação sobre educação escolar quilombola, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira? Como estas questões se interseccionam nas práticas? Como a universidade pode colaborar para a implementação na escola e para a divulgação dos conhecimentos produzidos pela equipe pedagógica e por estudantes da educação escolar quilombola? É para buscar responder a estas problemáticas que a presente proposta se apresenta. Ela busca também coadunar a proposta pedagógica da escola localizada no município de Adrianópolis, que ficou organizada por eixos temáticos, quais sejam: Educação das Relações Étnico Raciais; História e Cultura Africana e Afro Brasileira;

Trabalho; Meio ambiente e manejo territorial; Organização comunitária e políticas públicas; Etnodesenvolvimento sustentável com enfoque territorial; e Economia solidária. Cabe também investir a proposta pedagógica da escola quilombola localizada no município de Palmas para que se atinjam as metas da proposta.



*CEP - Controle de Execução de Projetos*

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Desenvolver ações de investigação e levantamento de práticas pedagógicas que permitam a seleção e criação de um acervo digital de materiais pedagógicos, visando contribuir para a educação escolar quilombola e educação das relações étnico-raciais conforme legislação pertinente.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento
- 2 - Mapeamento das práticas e materiais nas escolas quilombolas de Palmas e Adrianópolis
- 3 - Atividades nas escolas e comunidades quilombolas de Palmas e Adrianópolis
- 4 - Prestação de Contas

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi mento
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Planejamento	Seleção de bolsistas.	Editais	4	01	11	10	139.500,00	0,00	139.500,00	75,77
2	Planejamento	Sondagem e diagnóstico	relatórios	2	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0
3	Planejamento	Reuniões e grupos de estudos.	Atas	48	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0
4	Planejamento	Elaboração de atividades e aplicação de atividades nas escolas e comunidades. Vivências práticas na escolas e comunidades.	planos	4	6	12	10	11.460,00	0,00	11.460,00	8,34
5	Mapeamento das práticas e materiais nas escolas quilombolas de Palmas e Adrianópolis	Levantamento e catalogação de práticas pedagógicas	relatório	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	00
6	Mapeamento das práticas e materiais nas escolas quilombolas de Palmas e Adrianópolis	Elaboração acervo digital das práticas catalogadas	publicação	1	4	11	7	0,00	0,00	0,00	00
7	Atividades nas escolas e comunidades quilombolas de Palmas e Adrianópolis	Elaboração das interações e vivências	Planos de atividades	8	2	10	12	0,00	0,00	0,00	00
8	Atividades nas escolas e comunidades quilombolas de Palmas e Adrianópolis	Aplicação das interações e vivências	Oficinas e encontros	4	3	12	12	22.852,00	0,00	22.852,00	15,89
9	Atividades nas escolas e comunidades quilombolas de Palmas e Adrianópolis	Avaliação e relatos sobre interações e vivências	Reuniões	4	4	12	12	0,00	0,00	0,00	00
10	Prestação de Contas	Elaboração de relatório parcial e de encerramento	Relatórios	2	6	12	12	0,00	0,00	0,00	00
<b>TOTAL - Início e Conclusão do Objeto</b>					1	12	100	173.812,00	0,00	173.812,00	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.  
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01



*CEP - Controle de Execução de Projetos*

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Professores

Estudantes do ensino fundamental II

Estudantes do ensino médio

Comunidade

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

150

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O passo a passo envolve:

Levantamento de materiais didáticos para construção do acervo digital

Montagem do acervo digital

Diagnóstico acerca das necessidades e atividades da escola para intervenção e colaboração

Elaboração de atividades didáticas

Realização vivências de extensão e interações

Elaboração dos produtos

Alguns direcionamentos teórico-metodológicos são explicitados a seguir. A metodologia prevê a realização de intervenções, reuniões, grupos de estudos e vivências extensionistas na comunidade e na escola. Tendo em vista a grande distância entre Ponta Grossa e a Comunidade Quilombola João Surá, algumas destas atividades, sobretudo reuniões e grupos de estudos poderão acontecer à distância por meio de plataforma digitais. A etapa de mapeamento, levantamento e organização do acervo também poderá ser feita mesclando atividades presenciais com atividades a distância, sobretudo na fase de catalogação e criação do acervo. O projeto pensa a cultura e a leitura como importantes ferramentas de tecnologia social. O projeto está organizado, em uma de suas frentes, em torno da pesquisa de mapeamento das práticas e levantamento de materiais utilizados pelos docentes ou de suas necessidades para montagem de um acervo digital didático. Por outra frente, também se estrutura na realização de oficinas temáticas culturais, estratégia de ensino para a equipe e conteúdo de aprendizagem para os participantes (público alvo), com foco no estudo da educação das relações étnico-raciais, da educação escolar quilombola e do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Tal metodologia está baseada na crença da educação por projetos e acreditando em oficinas como base de tal modo de educar. Os projetos, como uma vertente do trabalho pedagógico, buscam contribuir para a inserção das crianças e dos jovens no mundo letrado e na sociedade contemporânea fortemente influenciada pela cultura audiovisual. As oficinas contêm materiais para leitura, de gêneros textuais afetos aos objetivos do projeto, podendo ter materiais de apoio dos mais diversos gêneros textuais e linguagens.

A metodologia prioriza no fazer conjunto, sendo justificada no artigo 8º da PNEERQ, que traz como seu primeiro eixo estruturante: fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração.



A construção de um acervo digital e o planejamento das atividades são passos importantes da metodologia. Tal escolha é fundamental como instrumento para um projeto que se percebe na perspectiva da tecnologia social, sendo a mesma vista como “ferramenta que agrega informação e conhecimento para mudar a realidade. Por isso dizemos que ela é a ponte entre as necessidades, os problemas e as soluções que a gente encontra” (Instituto de Tecnologia Social). Ter o acervo digital pode significar a preservação do conhecimento e saberes produzidos pela escola e comunidade na busca de um currículo diferenciado para a educação escolar quilombola.

Por fim, pretendemos envolver também os estudantes na elaboração do acervo digital, ouvindo suas contribuições e saberes. Pensar no trabalho com crianças e adolescentes, tanto na intervenção pedagógica, quanto na pesquisa derivada dela, nos obriga a escolher um referencial teórico-metodológico para tal fim. Dentre tantos que poderíamos acessar, apontamos a sociologia da infância como um campo que pode nos ajudar como pensar nas crianças como sujeitos de pesquisa (corpo, voz, vontades etc.) e com quais dispositivos metodológicos (SIROTA, 2001). Pensando em quais metodologias nos apoiar para alcançar as experiências das crianças e dar conta delas, apontamos a abordagem etnográfica como pertinente e que deve conduzir a parte de pesquisa advinda da extensão. Ouvir a comunidade, percebendo as crianças e adolescentes como parte integrante dela, é um ensinamento ancestral que pode ser visto pela ótica das africanidades. Clavert (2009), com base em estudos de alguns africanistas, considera que uma educação tradicional negro-africana seja integradora e coletiva, dentre outras características. Esta perspectiva interessa sobremaneira a este projeto.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Criação de acervo digital de práticas pedagógicas da educação escolar quilombola

Elaboração de material para as intervenções e vivências

Realização de oficinas

Produção de relatos de vivências extensionistas

Produção de no mínimo dois artigos e incentivo a pesquisas em âmbito de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso (graduação ou pós-graduação);

Participação em, no mínimo, dois eventos acadêmicos para socialização e divulgação dos resultados;

Produção de Materiais didáticos para a atuação no projeto e em disciplinas como estágios curriculares e práticas, estabelecendo, assim, a necessária relação entre extensão e pesquisa.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Do ponto de vista das tecnologias sociais, nos embasamos em ações de organizações que têm crianças e adolescentes como foco, como por exemplo a Child Found Brasil. Uma das ações que sugerem no campo cultural são as que visam “desenvolver a identidade cultural de crianças, adolescentes e jovens. Para que isso ocorra, envolve todos eles nos aspectos culturais da realidade que vivem. Um dos resultados mais importantes dessa ação é criar ou mesmo fortalecer o orgulho de sua origem”. Como nos projetos anteriormente desenvolvidos pelo NUREGS, a proposta dá continuidade a uma estratégia de inserção na vida acadêmica que tem se revelado bastante produtiva quanto à troca de conhecimentos, aprofundamento de pesquisas e articulação entre projetos afins. Visa à popularização dos conhecimentos sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, em acordo com as Leis 10.639/03, 11.645/08, LDB9394/1996, Parecer 3/2004 e Resolução 1/2004 do Conselho Nacional de Educação e da Portaria 470/2024. Tal ação é realizada na busca da consolidação do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão. Por isto, é fundamental a articulação do projeto com as pesquisas desenvolvidas no NUREGS, que agrega pesquisadores e alunas/os de Mestrado e Iniciação Científica e Extensão, que tem como uma de suas linhas de pesquisa a desigualdade no plano simbólico e as relações entre educação, cultura e diversidades. O NUREGS está inserido em redes de estudos e ações sobre o assunto e suas ações podem contribuir para a socialização dos conhecimentos na área em âmbito nacional e internacional.

Do ponto de vista do curso de Letras, onde atua a coordenadora, é possível colocar este projeto em articulação com os projetos das disciplinas de Prática Curricular 3 (3º ano) e 4 (no 4º ano), possibilitando a participação de alunos das disciplinas que são desenvolvidas na forma de projetos, com a participação dos graduandos, mediante escolha, nos projetos de professores inscritos nas disciplinas de prática. Dialoga também com as disciplina de Estágio dos cursos de licenciatura envolvidos no projeto. Isso abre possibilidades de inserir mais orientandos na proposta, promovendo a articulação com o Projeto Político Pedagógico do curso de Letras da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A instituição proponente contribuirá para o desenvolvimento do projeto cedendo:

1. Infraestrutura necessária - salas para orientação, reuniões.
2. Laboratório Multimídias para realização de atividades a distância se necessárias
3. Auditórios para realização de eventos
4. Equipamentos e instalações do Núcleo de Relações Étnico-raciais (NUREGS) e do Laboratório de Estudos do Texto (LET) para realização do expediente diário do projeto (uso de computadores, telefone, acondicionamento de recursos materiais).

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Os principais impactos socioeconômicos do projeto dizem respeito à formação de profissionais (estudantes e egressos) de diferentes áreas de conhecimento capazes de serem difusores de conhecimentos tradicionais e produtores de materiais impressos e audiovisuais que registrem esses conhecimentos. Trata-se de uma relevante contribuição das universidades para com os povos de comunidades tradicionais, considerando que os conhecimentos produzidos devem chegar às pessoas, não só ficar circunscrito ao ambiente acadêmico, também deve, a partir da interação e das vivências de extensão, cruzar a ponte e serem reconhecidos como saber que é produzido nas comunidades e adentra no espaço acadêmico .

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Adrianópolis, Palmas



**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Não aceitação ou processos muito burocráticos/demorados para liberação das visitas pela comunidade e/ou da escola pelos órgãos responsáveis	Estabelecer parecerias com organizações civis e/ou mudar de municípios

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

Ione da Silva Jovino  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Emerson Martins Hilgemberg  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Cristiane Galvão Fidelis  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº \*\*\*1.571.079-\*\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Práticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola No Paraná, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº \*\*\*1.571.079-\*\*\*, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Práticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola No Paraná, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**TÍTULO DO PROJETO:** Práticas Pedagógicas da Educação Escolar Quilombola No Paraná  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
**COORDENADOR:** Ione da Silva Jovino

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.582,00	0,00	22.582,00	12,99
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	11.730,00	0,00	11.730,00	6,75
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	80,26
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>173.812,00</b>	<b>0,00</b>	<b>173.812,00</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>173.812,00</b>	<b>0,00</b>	<b>173.812,00</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.1. CUSTEIO - Diárias**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	3	8	Adrianópolis / Lote de diárias para atender as demandas e atividades do projeto em campo.	UEPG	22582.00	1	<b>22.582,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>22.582,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	3	30.60 - Cartão Combustível / Lote de combustível para atender as demandas e atividades do projeto.	UEPG	11730.00	1	<b>11.730,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>11.730,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.7. CUSTEIO - Bolsas**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Letras/Educação	UEPG	3200.00	2	12.00	<b>76.800,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Letras/Educação	UEPG	1192.00	3	12.00	<b>42.912,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Docente orientador / Letras/Educação	UEPG	1649.00	1	12.00	<b>19.788,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>								<b>139.500,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	22.582,00	22.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.582,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	11.730,00	11.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.730,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.937</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>173.812,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos

Documento: **Projeto\_9551.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 07/10/2024 17:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 07/10/2024 17:28 Local: UEPG/CONTROL.

Assinatura Simples realizada por: **Miguel Sanches Neto (XXX.571.079-XX)** em 07/10/2024 17:22 Local: UEPG/GAB, **Ione da Silva Jovino (XXX.188.956-XX)** em 07/10/2024 17:56 Local: UEPG/PRAE.

Inserido ao protocolo **22.867.728-0** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**284a3de2614b50fb57c0ec99856bf6dd**.